



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Chamada Pública nº: 6/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 145/2023

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item

ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 26 de Dezembro de 2023 às 09h:00min.

O **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Chamada Pública**, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste Edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

1 - DO OBJETIVO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Chamada Pública**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais de acordo com a Lei Municipal nº 3034/2022**, conforme descrição e/ou especificações constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para **Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais**, as mesmas deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 - Para **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações, as mesmas deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto a Receita Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 - Especificações Técnicas:

3.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.1.1.1 - A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

3.2 - Local de Entrega:

3.2.1 - Os objetos desta licitação deverá ter sua entrega de acordo com a solicitação do Município de Vista Gaúcha, RS, sem custo de frete, descarregamento e/ou outros ônus, obedecendo as especificações exigidas neste Edital, entrega esta que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação.

3.3 - Período de Fornecimento:

3.3.1 - O período do fornecimento dos objetos desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser adquirido em sua totalidade ou não, sendo que o saldo remanescente será excluído, sem prejuízo as partes.

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

3.4.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada pelo Município de Vista Gaúcha, RS.

3.5 - Do Julgamento das propostas de preço:

3.5.1 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 - Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;
- b) Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.6 - Do Contrato:

3.6.1 - O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública e será feito conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.7 - Do pagamento das faturas:

3.7.1 - Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado ou Agroindústria, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

3.7.2 - O pagamento será feito mediante depósito e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 - A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

4.4 - Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5 - DO RESULTADO:

5.1 - A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas, úteis, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Após a obtenção do resultado previsto no item anterior, o Poder Executivo Municipal homologará o resultado do presente processo e adjudicará em favor dos vencedores.

6.2 - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária

Projeto/Despesa	Há previsão
2004 3390.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita	Sim
2049 3390.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita	Sim
2055 3390.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita	Sim

7 - DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios de acordo com o modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

7.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/ano de acordo com a Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

8 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

8.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulamentadora para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Município de Vista Gaúcha, RS;

8.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato que ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado apurado neste procedimento;

8.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as solicitações do Município de Vista Gaúcha, RS.

9 - DOS FATOS SUPERVENIENTES:

9.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

10.1 - Observado o disposto no item anterior, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, 1015, pelo e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br e pelo telefone (55) 3552-1005.

11.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

11.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

11.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/1993, sobre o valor inicial contratado.

11.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993).

11.7 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

11.8 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8666/1993.

11.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 01 de Dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº 1.107

Liv. Nº 01 Em 01/12/2023

Vista Gaúcha, 01/12/2023

Alisandra



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 6/2023
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 2

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

UF:

Validade da Proposta:

Fone:

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		400,00	KG	Abacate, cascas de cor verde, uniformes, firmes, sem amolecimento e mofos, de sabor agradável Valor de Referência: 5,00000			
2		400,00	KG	Açúcar Mascavo, com boa aparência, desmolido e seco Valor de Referência: 9,00000			
3		3.200,00	KG	Aipim (Mandioca), sem casca, a polpa deve ter cor branca ou amarelada uniforme Valor de Referência: 6,50000			
4		1.200,00	UN	Alface, íntegro, sem partes estragadas, sem resíduos de terra, com folhas frescas e viçosas Valor de Referência: 2,00000			
5		100,00	KG	Alho Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, uniformes, firmes, sem amolecimento e mofos, odor agradável Valor de Referência: 30,00000			
6		800,00	KG	Beterraba, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura Valor de Referência: 4,00000			
7		800,00	KG	Cenoura, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas Valor de Referência: 4,00000			
8		800,00	KG	Chuchu, cor verde bem clara, firme, sem manchas na casca e no interior, liso, sem rugosidade e espinho Valor de Referência: 3,00000			
9		1.600,00	PCT	Farinha de milho c/ 01 Kg Valor de Referência: 6,00000			
10		1.600,00	KG	Laranja, cascas de cor alaranjada ou amarelo-esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimento e mofos, odor agradável, doces Valor de Referência: 2,00000			
11		400,00	UN	Melado, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo e de 1ª qualidade, em embalagem de 500g Valor de Referência: 7,50000			
12		400,00	UN	Milho Verde, descascado, de boa aparência, com quatro espigas Valor de Referência: 4,00000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 6/2023
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 2

Fornecedor:	Número:	Cidade:	UF:
Endereço:	Insc. Estadual:	Fone:	
CNPJ:	Validade da Proposta:		
E-mail:			

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13		400,00	UN	Moranga, nova de 1ª qualidade, tamanho médio, cascas de cor alaranjadas ou amarelo-esverdeadas uniformes, firmes, sem rupturas, sem amolecimentos e mofos Valor de Referência: 4,00000			
14		2.400,00	DZ	Ovos novos, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, uniformes, sem mofos e odor agradável Valor de Referência: 8,50000			
15		400,00	KG	Pepino salada, de tamanho médio, com casca sã, sem sinais de ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo Valor de Referência: 7,00000			
16		800,00	UN	Repolho, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, sem mofos e bolores Valor de Referência: 5,00000			
17		1.200,00	UN	Suco de uva, integral, c/ 1,5 litros Valor de Referência: 14,50000			
18		400,00	KG	Tomate, grau médio de amadurecimento, sem rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade Valor de Referência: 6,00000			
TOTAL							

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 276.079.920-49, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, estado civil, residente e domiciliado na cidade de _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado pela Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 145/2023, Modalidade Chamada Pública nº 06/2023, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais de acordo com a Lei Municipal nº 3034/2022**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado, bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostos no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa:						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total dos Produtos						

2.2 - O presente Contrato totaliza a importância de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Janeiro de 2024.

3.2 - Se ao final do prazo citado, houver saldo da quantidade licitada, esta será excluída do presente Contrato, sem prejuízo as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há previsão
2004 3390.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita	Sim
2049 3390.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita	Sim
2055 3390.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita	Sim

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

5.1 - A entrega dos produtos que compõem o objetivo do presente Contrato será de acordo as solicitações do Município de Vista Gaúcha, RS, entrega que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a referida solicitação



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

5.2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá nenhum tipo de reajuste do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também se inclui no presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pela Comissão de Fiscalização de Contratos designados pela Portaria nº 340/2022.

8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa.

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fones: (55) 3552.1005 - (55) 3552.1045
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, ____ de ____ de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º)

2º)